

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	REBECCA DOMINGUES CARDOSO LISBOA	24/07/2024 08:38 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64584.012066/2024-97

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Descrição	CATMAT	Unidade	Qnt Mín	Qnt Máx	Vlr unit	Vlr total
1	Aciclovir, dosagem 200 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268370	comp	400	500	R\$ 0,29	R\$ 145,00
2	Aciclovir 5% 10g creme Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268375	creme	70	80	R\$ 2,94	R\$ 235,20
3	Ácido Acetilsalicílico Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267502	comp 100 mg	1800	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00

4	ácido ascórbico ampola 5 ml, 100 mg /mL. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08/20214, Art. 48, inciso I)	271687	ampola 5 ml	200	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
5	ácido fólico comp 5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267503	comp 5 mg	400	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
6	Mucopolissacarídeo, composição: polissulfato, concentração: 5 mg,g, forma farmacêutica: gel Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	440055	40 g	125	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
7	Albumina Humana concentração 20% frasco-ampola 50 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268376	frasco ampola	100	150	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
8	Alopurinol comprimido 100 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267508	comp 100 mg	250	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
9	Alteplase frasco- ampola 50 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	436418	frasco ampola	8	10	R\$ 2.611,48	R\$ 26.114,80

10	Alteplase frasco-ampola 10 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	436416	frasco ampola	20	22	R\$ 522,29	R\$ 11.490,38
11	Aminofilina ampola 10 mL 24 mg/mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	292402	ampola 10 mL	30	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
12	Amitriptilina, comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267512	comp 25 mg	210	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
13	Anfotericina b, dosagem: 50 mg, características adicionais: liposomal, aplicação: injetável Itens destinados à ampla concorrência.	268394	frasco ampola	362	465	R\$ 2.070,26	R\$ 962.670,90
14	Azul de trypan, concentração: 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica frasco 1 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	363099	frasco 1 mL	20	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
15	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP	270616	frasco ampola	100	150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00

	(LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)						
16	Captopril, concentração: Comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267613	Comp 25 mg	400	500	R\$ 0,09	R\$ 46,67
17	Cabergolina, dosagem: Comprimido 0,5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268084	Comp 0,5 mg	100	110	R\$ 7,32	R\$ 805,20
18	Carbonato de cálcio, dosagem: Cápsula 500 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268225	Cápsula 500 mg	500	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
19	Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó, sachê 5 g Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	446251	sachê 5 g	15	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
20	Ceftarolina, composição: Fosamila concentração: 600 mg forma farmacêutica:pó para preparação extemporânea Itens destinados à ampla concorrência.	433101	frasco ampola	270	360	R\$ 330,75	R\$ 119.070,00

21	Cetilpiridínio cloreto, concentração: 0,5 mg, ml, forma farmacêutica: solução bucal Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	430105	frasco 250 mL	56	70	R\$ 18,51	R\$ 1.295,70
22	Cinazina, dosagem: Comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267628	comp 25 mg	30	60	R\$ 0,31	R\$ 18,80
23	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável 1 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	340206	ampola 1 mL	210	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
24	Clorpromazina, dosagem: Comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267635	comp 25 mg	380	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
25	Clortalidona, dosagem: Comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	274497	comp 25 mg	150	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
	Vitaminas do complexo b, composição básica:						

26	b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: comprimido Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272093	comprimido	100	150	R\$ 0,14	R\$ 21,00
27	Deslanosideo, dosagem: 0,2 mg,ml, apresentação: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	276283	ampola de 2mL	60	100	R\$ 1,97	R\$ 196,67
28	Diltiazem cloridrato, dosagem: Comprimido 30 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267569	comp 30 mg	100	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
29	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg,ml, tipo medicamento: solução injetável 10 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272336	ampola 10 ml	2800	4000	R\$ 8,20	R\$ 32.800,00
30	Doxiciclina 100mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	271036	comprimido	260	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00

31	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável ampola 1 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	287687	ampola 1 mL	400	600	R\$ 8,62	R\$ 5.169,98
32	Enalapril maleato, dosagem: Comprimido 5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267650	comp 5 mg	1200	2000	R\$ 0,07	R\$ 133,33
33	Escopolamina 10mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267283	comprimido	430	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
34	Etanolamina oleato, concentração: 5%, tipo uso: solução injetável ampola 2 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	282580	ampola 2 mL	80	100	R\$ 7,34	R\$ 734,33
35	Fluoxetina, dosagem: Cápsula 20 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	273009	Cápsula	100	150	R\$ 0,14	R\$ 20,50
	Fosfato de potássio, composição: monobásico e dibásico, concentração: 2 meq, ml, forma						

36	farmacêutica: solução injetável ampola 10 mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	313689	ampola 10 mL	200	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
37	Furosemida, dosagem: 40 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267663	comp 40 mg	1240	1500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
38	Glicina, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: solução estéril, apirogênica Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	303885	bolsa 3000 mL	114	150	R\$ 29,97	R\$ 4.495,00
39	Haloperidol, dosagem: Comprimido 5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267669	Comp 5 mg	110	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
40	Hidralazina, dosagem: comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268111	comp 25 mg	2000	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.040,00
41	Hidroclorotiazida, dosagem: comprimido 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267674	comp 25 mg	1500	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00

42	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: comprimido sublingual Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	273395	comprimido	200	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
43	Levofloxacino, dosagem: 500 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	305270	comprimido	160	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
44	Levomepromazina 4% Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268130	frasco 20ml	40	60	R\$ 10,81	R\$ 648,80
45	Liraglutida, concentração: 6 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: em caneta aplicadora preenchida Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	448754	seringa 3 mL	150	200	R\$ 210,76	R\$ 42.152,00
46	Loratadina, concentração: 10mg comp 10 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	273466	comp 10 mg	400	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
	Metaraminol, concentração: 10 mg, ml, forma						

47	farmaceutica: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	442581	ampola 1 mL	400	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
48	Metildopa 250mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267689	comprimido	90	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00
49	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267312	comp 10 mg	250	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
50	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25 mg, apresentação: liberação controlada Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	276656	comp 25 mg	1200	1500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
51	Micafungina, composição: sódica, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	396568	frasco ampola	112	200	R\$ 369,74	R\$ 73.948,00
52	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP	271392	comp 10 mg	2240	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00

	(LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)						
53	Nicotina, concentração: liberação de 21 mg em 24 horas, forma farmacêutica: adesivo transdérmico Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	376107	unidade	100	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
54	Nifedipino, dosagem: 10 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267728	cápsula 10 mg	150	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
55	Nimodipino, dosagem: 30 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	270007	comp 30 mg	100	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
56	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267378	frasco 50 mL	40	50	R\$ 6,36	R\$ 317,83
57	Nitrofurantoína, dosagem: 100 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268273	cápsula 100 mg	90	140	R\$ 0,40	R\$ 56,00
	Octreotida, dosagem: 0,1 mg,ml, forma						

58	farmacêutica: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	305725	ampola 1 mL	25	50	R\$ 49,07	R\$ 2.453,67
59	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268513	frasco ampola	400	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
60	Oxibutinina 5mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272327	comprimido	200	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
61	Oximetazolina 0,5mg /ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	271645	frasco 10ml	150	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
62	Paliperidona, composição: na forma palmitato, concentração: 100 mg, ml, forma farmacêutica: suspensão injetável, liberação prolongada Itens destinados à ampla concorrência.	411397	seringa 1,0 mL	36	54	R\$ 2.070,25	R\$ 111.793,50

63	Paliperidona, composição: na forma palmitato, concentração: 150 mg, ml, forma farmacêutica: suspensão injetável, liberação prolongada Itens destinados à ampla concorrência.	411397	seringa 1,5 mL	27	45	R\$ 1.930,69	R\$ 86.881,05
64	Poliestirenosulfonato, composição: de cálcio, concentração: 900 mg,g, forma farmaceutica: pó p, suspensão oral Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	448769	envelope 30 g	120	180	R\$ 24,54	R\$ 4.417,20
65	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267768	comprimido	1300	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
66	Propatilnitrato, dosagem: 10 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	273135	comprimido	150	200	R\$ 0,52	R\$ 103,33
67	Propofol, concentração: 20 mg, ml, forma farmaceutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida Itens destinados à ampla concorrência.	448762	seringa 50 mL	540	900	R\$ 396,03	R\$ 356.427,00

68	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267772	comp	250	300	R\$ 0,06	R\$ 17,46
69	Protamina cloridrato, concentração: 1%, apresentação: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272362	ampola 5 mL	40	50	R\$ 3,69	R\$ 184,33
70	Risperidona, dosagem: 2 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268149	comprimido	600	700	R\$ 0,13	R\$ 91,00
71	Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral, frasco 200 doses Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	294887	frasco	180	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
72	Sufentanila citrato, concentração: 50 mcg, ml, forma farmaceutica: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	449401	ampola 1 mL	50	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
	Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável						

73	Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268442	frasco ampola	145	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
74	Teicoplanina, dosagem: 200 mg, injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268529	frasco-ampola	400	500	R\$ 42,25	R\$ 21.125,00
75	Tenecteplase, concentração: 40 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável, característica adicional: seringa preenchida Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	448766	frasco ampola	5	10	R\$ 6.247,01	R\$ 62.470,10
76	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	396853	frasco 10 mL	21	30	R\$ 8,65	R\$ 259,50
77	Tiamina, dosagem: 300 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272341	comprimido	200	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica						

78	Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272581	frasco 5 mL	30	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
79	Triancinolona, hexacetonida, concentração 20mg, mL, forma farmacêutica: frasco-ampola 5mL. Intra-articular. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	434445	frasco 5 mL	25	50	R\$ 98,33	R\$ 4.916,50
80	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	279269	comprimido	140	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
81	Vasopressina, concentração: 20 ui, mL, forma farmacêutica: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	332917	ampola 1 mL	310	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
82	Verapamil cloridrato, dosagem: 2,5 mg, mL, indicação: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267424	ampola 2 mL	30	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
83	Mitomomicina 0,02% Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	427991	ampola 2ml	5	10	R\$ 360,33	R\$ 3.603,33

	/20214, Art. 48, inciso I)						
84	Polidocanol 0,5% Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	343631	ampola 2ml	76	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
85	Polidocanol 1% Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	343632	ampola 2ml	60	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
86	Polidocanol 3% Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	343633	ampola 2ml	30	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
87	Propafenona 150mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	384894	comprimido	720	900	R\$ 0,65	R\$ 588,00
88	Levomepromazina 100mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268129	comprimido	600	900	R\$ 0,64	R\$ 576,00
89	Água destilada Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	276839	galão 5L	35	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50

90	Cloreto de sódio, concentração 0,9 % 1000 ml, forma farmacêutica solução injetável característica adicionais bolsa ou frasco sistema fechado Itens destinados à ampla concorrência.	268236	1.000 ml	8100	14400	R\$ 10,39	R\$ 149.616,00
91	Moxifloxacino 5mg/ml / solução oftálmica Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	288300	frasco 5ml	90	120	R\$ 14,22	R\$ 1.705,80
92	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268076	Ampola 10 ml	1400	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
93	acetazolamida 250mg, comprimido Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	278283	Comprimido	200	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
94	ácido valpróico 250mg /5mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	308732	Frasco 100 ml	23	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
95	biperideno 2 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	270140	Comprimido	80	200	R\$ 0,33	R\$ 66,67

96	bromoprida gotas 4 mg /mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	269956	Frasco 20 ml	30	100	R\$ 2,85	R\$ 285,33
97	bupivacaína, isobárica, cloridrato 0,5% Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	269572	Ampola 4 ml	210	300	R\$ 10,29	R\$ 3.087,00
98	carbamazepina 200 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267618	Comprimido	340	400	R\$ 0,32	R\$ 126,67
99	carvedilol 12,5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267564	Comprimido	790	900	R\$ 0,14	R\$ 126,00
100	cloreto de potássio, solução isenta de açúcar 6% (60mg/ml) Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	393328	Frasco 100 ml	68	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
101	dexametasona, acetato-creme 1% 10 g Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267643	Tubo	200	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
	fenobarbital 100 mg						

102	Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267660	Comprimido	300	400	R\$ 0,24	R\$ 96,00
103	hidróxido de alumínio 60 mg/ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	340783	Frasco 240 ml	38	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
104	metadona 5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268092	Comprimido	590	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
105	metformina 850 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267691	Comprimido	143	200	R\$ 0,17	R\$ 34,00
106	prednisona 5 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267741	comprimido	230	300	R\$ 0,08	R\$ 24,00
107	sertralina 50 mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272365	comprimido	530	700	R\$ 0,17	R\$ 119,00
108	glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267541	ampola 10 ml	11040	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00

109	hialuronato de sódio + sorbitol 20 mg + 40 mg/mL seringa 4 mL Itens destinados à ampla concorrência.	445134	Seringa	456	570	R\$ 1.748,44	R\$ 996.610,80
110	Remdesivir 100mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	481014	frasco	8	20	R\$ 3.290,51	R\$ 65.810,20
111	Aflibercepte 40mg/ml Itens destinados à ampla concorrência.	435951	frasco ampola 0,278ml	61	78	R\$ 3.251,06	R\$ 253.582,68
112	Água destilada, estéril, apirogênica, envazada em amnpola de plástico polietileno, com número de lote, data de fabricação e validade individual, apresentação frasco ou bolsa em sistema ferchado Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	315056	frasco 500ml	275	450	R\$ 5,82	R\$ 2.619,00
113	Água destilada, estéril, apirogênica, envazada em amnpola de plástico polietileno, com número de lote, data de fabricação e validade individual, apresentação frasco ou bolsa em sistema ferchado	315056	frasco 1000 ml	243	480	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00

	Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)						
114	Hetamido , Composição: Polo(0-2 Hidroxietil) amido + cloreto de sódio, concentração: solução a 6% 130/0,4 Forma farmacêutica: Solução injetável; Característica adicional: em sistema fechado. Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	393846	frasco 500ml	33	60	R\$ 35,34	R\$ 2.120,40
115	Cloreto de sódio, concentração 0,9% 500ml, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional: bolsa ou frasco sistema fechado Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	452796	frasco 500ml	6500	9000	R\$ 7,66	R\$ 68.970,00

116	Glicose 10% Solução Injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	267544	frasco 500ml	570	900	R\$ 9,82	R\$ 8.841,00
117	Glicose 5% Solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	270092	frasco250ml	2000	3000	R\$ 5,19	R\$ 15.580,00
118	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	303292	frasco 500ml	4900	7000	R\$ 8,90	R\$ 62.300,00
119	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável ampola 10 ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	270019	ampola 10 ml	845	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
120	Ringer composição simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Item com destinação exclusiva à ME/EPP	352192	frasco 500ml	220	300	R\$ 7,77	R\$ 2.332,00

	(LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)						
121	amoxicilina 500mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	271089	cápsula	1000	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
122	hilano G-F 20 Itens destinados à ampla concorrência.	414681	seringa 6 ml	45	90	R\$ 1.830,00	R\$ 164.700,00
123	Haloperidol 5mg /ml solução injetável Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	292196	ampola 1 ml	100	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
124	ceftolozana, sulfato + tazobactam sódico 1 g + 0,5 g Itens destinados à ampla concorrência.	455737	frasco ampola	180	270	R\$ 396,12	R\$ 106.952,40
125	Nutrição parenteral de acesso central, industrializada. Aminoácidos 50 a 60g /L, Lipídios 30- 40g/l, glicose 100 a 110g/l, osmolaridade 1000 a 1350Mosm/L, densidade calórica 0,9 a 1.1kcal/L, contendo eletrólitos, volume de 1000ml. Forma farmacêutica emulsão injetável após rompimento dos três compartimentos, sistema fechado Item com destinação exclusiva à ME/EPP	449337	bolsa 1000ml	50	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00

	(LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)						
126	Nutrição parenteral de acesso central, industrializada. Aminoácidos 76 a 78g /L, Lipídios 30- 40g/l, glicose 73 a 76g/l, osmolaridade 1000 a 1300Mosm/L, densidade calórica 0,9 a 1.1kcal/L, contendo eletrólitos, volume de 1000ml. Forma farmacêutica emulsão injetável após rompimento dos três compartimentos, sistema fechado Itens destinados à ampla concorrência.	462539	bolsa 1000ml	81	108	R\$ 1.007,15	R\$ 108.772,20

127	Atropina, sulfato; Uso: Solução Injetável, Dosagem: 0,25 MG /ML Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268214	ampola 1ml	600	800	R\$ 0,88	R\$ 704,00
128	dantroleno sódico 20mg Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272475	frasco ampola 60ml	36	48	R\$ 206,99	R\$ 9.935,52
129	Neostigmina, metilsulfato; Apresentação: Solução Injetável, Dosagem: 0,5 mg/mL Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	273457	ampola 1ml	510	800	R\$ 0,98	R\$ 784,00
130	Etilefrina 10mg/ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272198	ampola 1ml	380	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
131	Tacrolimus 0,03% solução oftálmica Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	476614	frasco 10ml	12	15	R\$ 227,48	R\$ 3.412,20
132	Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	432741	frasco 10ml	12	24	R\$ 40,94	R\$ 982,56

133	Ceftazidima + avibactam 2000mg+500mg Itens destinados à ampla concorrência.	456376	frasco ampola	950	1900	R\$ 779,23	R\$ 1.480.537,00
134	Metilcelulose 2% solução intraocular Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	273694	seringa 1,5 ml	20	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
135	Nalbufina 10mg/ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	268501	ampola 1ml	730	1000	R\$ 7,16	R\$ 7.156,67
136	Acetilcisteína 100mg /ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	335091	ampola 3ml	500	700	R\$ 4,24	R\$ 2.968,00
137	Selante de fibrina Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	459060	conjunto	30	50	R\$ 459,89	R\$ 22.994,50
138	papaverina /prostaglandina /fentolamina 25mg/ml; 20mcg/ml; 4mg/ml Item com destinação exclusiva à ME/EPP (LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	270875	ampola 4ml	35	50	R\$ 526,40	R\$ 26.320,00
	Fluoresceína 20 % Item com destinação exclusiva à ME/EPP		frasco				

139	(LC 147 de 07/08 /20214, Art. 48, inciso I)	272949	ampola 5ml	11	20	R\$ 24,22	R\$ 484,33
-----	---	--------	------------	----	----	-----------	------------

COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25%, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, ART. 48, INC. III

Item	Descrição	CATMAT	Und Med	Qnt. Mín	Qnt. Máx	Valor Unt	Valor total
140	Anfotericina b, dosagem: 50 mg, características adicionais: liposomal, aplicação: injetável Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 13	268394	frasco ampola	28	35	R\$ 2.070,26	R\$ 72.459,10
141	Ceftarolina, composição: Fosamila concentração: 600 mg forma farmacêutica: pó para preparação extemporânea Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 20	433101	Frasco Ampola	30	40	R\$ 330,75	13.230,00
142	Paliperidona, composição: na forma palmitato, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável, liberação prolongada	411397	Seringa 1,0 mL	4	6	R\$ 2.070,25	R\$ 12.421,50

	Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 62						
143	Paliperidona, composição: na forma palmitato, concentração: 150 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão injetável, liberação prolongada Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 63	411397	seringa 1,5 mL	3	5	R\$ 1.930,69	R\$ 9.653,45
144	Propofol, concentração: 20 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 67	448762	seringa 50 mL	60	100	R\$ 396,03	R\$ 39.603,00
	Cloreto de sódio, concentração 0,9 % 1000 ml, forma farmacêutica solução injetável						

145	característica adicionais bolsa ou frasco sistema fechado Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 90	268236	1.000 ml	900	1600	R\$ 10,39	R\$ 16.624,00
146	hialuronato de sódio + sorbitol 20 mg + 40 mg/mL seringa 4 mL Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 109	445134	Seringa	24	30	R\$ 1.748,44	R\$ 52.453,20
147	Aflibercepte 40mg/ml Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 111	435951	frasco ampola 0,278ml	20	22	R\$ 3.251,06	R\$ 71.523,32
148	hilano G-F 20 Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 122	414681	seringa 6 ml	5	10	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
	ceftolozana, sulfato + tazobactam sódico 1 g + 0,5 g						

149	Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 124	455737	frasco ampola	20	30	R\$ 396,12	R\$ 11.883,60
150	Nutrição parenteral de acesso central, industrializada. Aminoácidos 76 a 78g/L, Lipídios 30- 40g/l, glicose 73 a 76g /l, osmolaridade 1000 a 1300Mosm/L, densidade calórica 0,9 a 1.1 kcal/L, contendo eletrólitos, volume de 1000ml. Forma farmacêutica emulsão injetável após rompimento dos três compartimentos, sistema fechado Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 126	462539	bolsa 1000ml	9	12	R\$ 1.007,15	R\$ 12.085,80
151	Ceftazidima + avibactam 2000mg+500mg Cota reservada para ME/EPP em até 25% LC 47 DE 07/08 /2014, Art. 48, Inciso I), referente ao item 133	456376	frasco ampola	50	100	R\$ 779,23	R\$ 77.923,00

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de solicitação, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

4.1.1.1. Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;

4.1.1.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção /produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e

4.1.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei 12.305 /10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber;

4.1.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.19.1 Para propiciar maior competitividade no certame;

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de solicitação, em remessa parcelada.*

5.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no seguinte endereço Rua: Ari Cajado, Nr 36 Vila Monumento São Paulo – SP, CEP 01551-080, Telefone (11) 2915-1156, de 2ª a 5ª feiras, das 08:00h às 14:00h, às 6ª feiras das 08:00h às 11:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não fiduciários dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Empresa ou estabelecimento que exerça atividades sujeitas à vigilância sanitária e conforme o caso:

8.12.1. Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e Licença/Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância sanitária Estadual/Distrital/Municipal (nos termos dos normativos do respectivo ente subnacional em que a licitante exerce as atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão regulador local), ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.

8.12.1.1. Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada

tecnicamente a necessidade da manipulação (Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. *A quantidade válida para Atestado da Qualificação Técnica deverá ser de no mínimo de 10% (dez por cento), conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO IV – Atestado de Qualificação Técnica).*

8.31.1.2. *O Atestado de Qualificação técnica será exigido para os itens 13, 67, 109, 111 e 133.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.030.142,76

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.030.142,76 (Seis milhões, trinta mil, cento e quarenta e dois mil e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO CABRAL MENDES

Equipe de apoio

ALESSANDRA SANTOS SILVA TEIXEIRA DE ABREU

Equipe de apoio

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI

Equipe de apoio